



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE  
JANEIRO  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 006/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS SUPLEMENTARES DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.169**, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).

**DELIBERA e APROVA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO DE JANEIRO - RJ, 31 de mar de 2026.

**RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA**

Representante Municipal - CIR/RJ - RIO DE  
JANEIRO/Metropolitana II

**ELISABET PAUER**

Representante Estadual - CIR/RJ - RIO DE  
JANEIRO/Metropolitana II

**MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA**

Presidente do COSEMS/RJ

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ

**ANEXO**

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RJ	RIO BONITO	MUNICIPAL	12.116.187/0001-72	63000724792202600	219A	2.001.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000724908202600	219A	10.000.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000727352202600	219A	7.500.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000727405202600	219A	800.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000727779202600	219A	1.000.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000729095202600	219A	1.000.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000729158202600	219A	1.400.000,00
RJ	RIO BONITO	MUNICIPAL	12.116.187/0001-72	63000724761202600	8585	5.060.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000724960202600	8585	10.000.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000724967202600	8585	1.000.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000726008202600	8585	2.400.000,00
RJ	ITABORAI	MUNICIPAL	11.865.033/0001-10	63000726999202600	8585	1.000.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000727338202600	8585	2.000.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000727389202600	8585	1.200.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000727438202600	8585	5.000.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	63000729023202600	8585	1.500.000,00

Visão por: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA, CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO, ELISABET PAUER, RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA

Assinado digitalmente por:

. MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720 em 01/04/2026 09:35:00  
 . CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO:91469708787 em 01/04/2026 14:46:00  
 . ELISABET PAUER:94905304091 em 01/04/2026 09:20:00  
 . RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA:10122887735 em 01/04/2026 09:16:00



Emitido por: EP/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1651353&crc=617d758e>